



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a esta Procuradoria o Projeto de Lei 121/24, oriundo do Poder Executivo Municipal, o qual autoriza a substituição dos taxímetros por tabelas de valores.

Correta a informação que nos Municípios com menos de 50.000 Habitantes não é obrigatório o uso de Taxímetro, conforme disposto na lei Federal 12.468/2011 em seu Artigo 8º. Podendo a Legislação Municipal regular a sua utilização ou não, portanto nada impede o Município alterar sua regulamentação e autorizar a substituição dos taxímetros por tabelas de valores.

Merece a ressalva no presente Projeto, que mais uma vez o Executivo envia o Projeto sem qualquer documentação em anexo, não comprovando se a presente alteração foi por solicitação dos permissionários e se realmente houve a apreciação pelo Conselho de Trânsito, pois sequer a ata desta análise pelo Conselho foi encaminhada a esta Casa Legislativa. Dificultando a análise dos Projetos.

Mas de qualquer sorte, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula a manifestação dos vereadores, entende esta procuradoria pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto.

Em 14 de outubro de 2024

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo